

**REGULAMENTO MUNICIPAL
DO
CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE DESPORTOS
EQUESTRES
-
HIPPOS GOLEGÃ**

Proposta de regulamento CAR - Hippos Golegã

Introdução

O Centro de Alto Rendimento - Hippos Golegã, é o primeiro do género em Portugal para desportos equestres. Foi concebido para acolher delegações de cavaleiros a título individual, bem como equipas e seleções nacionais e internacionais, na preparação para competições de alto nível internacional, tais como, campeonatos da Europa e do Mundo, jogos Olímpicos e Paralímpicos.

Sedeado na Golegã, conhecida como a “Capital do Cavalo”, este espaço tem como objetivos principais a melhoria e otimização do rendimento desportivo, proporcionando aos praticantes de alto rendimento ou que integram seleções nacionais, as adequadas condições de preparação desportiva e de otimização da performance, incluindo -se nos aspetos referidos, o treino, a investigação, a medicina, a psicologia, a fisioterapia e a nutrição, entre outras, acrescendo como missão atender prioritariamente às necessidades das federações desportivas e prosseguir objetivos tais como, detetar e potenciar talentos desportivos, possibilitar estágios, avaliar, controlar e otimizar o treino, a investigação científica e a monitorização de resultados. De igual modo foi equacionada e programada a preparação e o acompanhamento dos cavalos que integrem os conjuntos cavaleiro/montada individualmente ou por equipas.

O Modelo de Gestão e Financiamento dos CAR foi sufragado em Conselho Nacional do Desporto, aceite pela gestão do Programa Operacional Temático de Valorização do Território - POVT - que cofinanciou o projeto e aprovado em reunião do Conselho de Fundadores da Fundação do Desporto.

Para este efeito, serve o presente regulamento para estabelecer as condições de utilização e funcionamento do Centro de Alto Rendimento - Hippos Golegã, propriedade do Município da Golegã, tendo como legislação habilitante o disposto no Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro e da Portaria n.º 325/2010, de 16 de junho.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as condições de utilização e funcionamento do Centro de Alto Rendimento Desportos Equestres - Hippos Golegã, adiante designado CAR - Hippos Golegã, propriedade do Município da Golegã.

Artigo 2º

Localização e designação

O CAR - Hippos Golegã situa-se no Caminho Municipal, 5, 2150-273 Golegã, com as coordenadas geográficas, Lat. 39.408633, Lon. -8.474230.

Artigo 3º

Propriedade e gestão do equipamento

1 — O CAR - Hippos Golegã é propriedade do Município da Golegã, sendo a sua gestão exercida pela Comissão de Gestão Local, adiante designada por CGL, conforme acordo de parceria, estabelecido entre o Município da Golegã e os restantes parceiros.

CAPÍTULO II

Comissão de Gestão Local

Artigo 4º

Constituição

1 — Conforme o estipulado no acordo de parceria celebrado e em vigor para o CAR - Hippos Golegã, a CGL, é constituída por um representante de cada uma das seguintes entidades: Município da Golegã, Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ), Federação Equestre Portuguesa (FEP).

2 — O Município da Golegã é representado pelo Presidente da Câmara, o qual poderá delegar a sua representação num Vereador ou num trabalhador da autarquia, dirigente ou não, de acordo com o modelo de gestão dos Centros de Alto Rendimento.

Artigo 5º

Competência

À CGL, compete:

- a) Gerir e coordenar o funcionamento do CAR - Hippos Golegã;
- b) Promover e divulgar o CAR - Hippos Golegã em articulação com a Comissão Executiva de Gestão dos Centros de Alto Rendimento no âmbito da Fundação do Desporto;
- c) Avaliar e implementar as melhorias práticas com vista à rentabilização das infraestruturas;
- d) Celebrar protocolos com empresas, agrupamentos verticais de escolas, escolas profissionais, instituições de ensino superior ou outras instituições consideradas relevantes;
- e) Elaborar o plano anual de atividades e a proposta de orçamento;

- f) Implementar um sistema de centro de custos;
- g) Elaborar projetos de desenvolvimento desportivo e organizar eventos no CAR - Hippos Golegã, procedendo à respetiva apresentação/candidatura à Fundação do Desporto para cofinanciamento por esta entidade;
- h) Desenvolver, em articulação com o Município da Golegã, um programa de ações regulares de promoção e divulgação do CAR - Hippos Golegã dirigido a toda a comunidade de atletas de alta competição nesta área de desporto, nacionais e internacionais;
- i) Estimular a cooperação entre os parceiros no desenvolvimento de ações de formação e treino no quadro do planeamento anual da FEP;
- j) Organizar, em articulação com o Município da Golegã e a FEP, eventos de âmbito nacional e internacional;
- k) Desenvolver, em articulação com o Município da Golegã, um programa de atividades regulares dirigidas à população escolar no âmbito do quadro do desenvolvimento da atividade equestre;

Artigo 6º

Local e periodicidade das reuniões

A CGL reúne nas instalações do CAR Hippos Golegã, de acordo com a periodicidade estabelecida no acordo de parceria em vigor.

CAPÍTULO III

Do funcionamento

Artigo 7º

Modalidades

O CAR - Hippos Golegã recebe as seguintes modalidades equestres:

- Horseball;
- Atrelagem;
- Obstáculos;
- Dressage;
- Equitação de Trabalho; - TREC - Técnicas de randonné equestre de competição;
- Ensino e Equitação adaptada;
- Volteio;
- CCE - Curso completo de equitação;
- Raides.

Artigo 8º

Interdições

Não é permitido nas instalações do CAR Hippos Golegã:

- a) Permanência sem a presença de um funcionário afeto aos serviços do CAR - Hippos Golegã;
- b) A má utilização dos equipamentos e instalações afetos ao CAR - Hippos Golegã, sendo o incumprimento da norma punível por lei;

c) O acesso às instalações, a pessoas que se encontrem em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes.

Artigo 9º **Horário de funcionamento**

O horário de funcionamento é definido pela CGL, e afixado na receção do CAR - Hippos Golegã.

Artigo 10º **Taxas**

- 1 - A utilização do CAR - Hippos Golegã está sujeita ao pagamento de taxas;
- 2 - A definição das taxas a praticar será aprovada anualmente, ou sempre que necessário, pela Município da Golegã, tendo presente os pressupostos legais previstos no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- 3 - Pode o executivo, em acordo com a CGL decidir criar descontos especiais decorrentes de campanhas/promoções ou protocolos com outras entidades;
- 4 - Poderá ainda o executivo, por sua iniciativa ou mediante proposta da CGL, conceder isenções de pagamento de taxas, em situações de carácter excepcional devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO IV **Das instalações**

Artigo 11º **Composição das instalações**

O CAR Hippos Golegã é constituído pelas seguintes instalações:

ÁREAS TÉCNICO/DESPORTIVAS

- 1 Pista descoberta (140mx80m)
- 1 Pista descoberta (70mx40m)
- 1 Pista de galope
- 2 Pistas de guias mecânicas
- 2 Pistas de guias

ÁREAS DE APOIO

- 40 Boxes fixas
- Espaço de apoio para colocação de 300 boxes amovíveis
- Zona de duchas para cavalos
- Celeiro/armazém
- Armazém de equipamento de apoio desportivo
- Ginásio

ÁREAS MÉDICAS

- Clínica veterinária
- Zona médica de manutenção

ÁREAS ADMINISTRATIVAS E COMPLEMENTARES

- Administração /serviços auxiliares

- Portaria e área de receção ao público
- Parque de estacionamento para ligeiros e pesados
- 4 Apartamentos T1

Artigo 12º

Acesso às instalações

- 1 - Qualquer entidade ou atleta que deseje utilizar as instalações do CAR - Hippos Golegã, deve proceder à sua prévia reserva nas condições definidas neste regulamento e dirigir-se à receção do mesmo, identificar-se e dar conhecimento da utilização agendada.
- 2 - Só é permitido o acesso às instalações a pessoas ou entidades nas condições definidas no presente regulamento.
- 3 - O acesso a pessoas ou entidades para utilização não prevista neste regulamento, só é permitido com autorização prévia da CGL.
- 4 - Cabe à CGL, em conjunto com as entidades promotoras de eventos, a definição prévia de regras específicas de acesso aos mesmos.

Artigo 13º

Concessão ou exploração

A eventual concessão ou exploração de espaços ou da totalidade das instalações do CAR - Hippos Golegã, serão atribuídas pelo Município da Golegã, sob proposta da CGL.

CAPÍTULO V

Do material

Artigo 14º

- 1- O material afeto ao CAR - Hippos Golegã está à disposição dos utilizadores, desde que solicitado previamente e mediante o pagamento de taxas, respeitando as regras de boa utilização e preservação do mesmo.
- 2 – O material afeto ao CAR - Hippos Golegã não poderá sair das instalações, sem a devida autorização da CGL e com conhecimento do Município da Golegã.

CAPÍTULO VI

Da admissão e condições de utilização

Artigo 15º

Direito de admissão

A utilização das instalações é permitida:

- a) A pessoas ou entidades federadas, em estágio no CAR - Hippos Golegã;
- b) A acompanhantes, técnicos ou diretores das equipas em estágio;
- c) A pessoas singulares ou coletivas e não previstas nas alíneas anteriores, se previamente autorizadas pela CGL ou pelo Município da Golegã.

Artigo 16º

Reservas e prioridades na utilização das instalações

1 - A reserva das instalações deve ser solicitada, com uma antecedência mínima de 30 dias, através de email, endereçado a hippos@golega.pt ou presencialmente, no Edifício do Equuspolis, sito Rua D. João IV, 2150-125 Golegã;

2 - A reserva só é válida após confirmação por parte do CAR - Hippos Golegã, do pagamento da taxa devida.

3 - No caso de haver mais de um pedido de utilização para o mesmo período, excetuando-se as reservas já confirmadas, a ordem de preferência de reservas será feita com base nos seguintes critérios de ordenação:

- a) Atividades desportivas equestres promovidas pelo Município da Golegã;
- b) Federações Nacionais com atletas de alta Competição;
- c) Outros atletas, equipas ou federações desportivas internacionais;
- d) Outras Entidades do Concelho reconhecidas e devidamente autorizadas pelo Município;
- e) Outros utilizadores.

Artigo 17º

Termo de responsabilidade

A utilização das instalações por qualquer pessoa ou entidade não federada está sujeita à assinatura de um termo de responsabilidade nos termos da legislação aplicável.

Artigo 18º

Protocolos

A CGL poderá celebrar protocolos de colaboração com outras entidades, clubes ou marcas, cuja atividade se enquadre nos objetivos gerais do CAR - Hippos Golegã e contribuam para a sua melhor gestão.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 19º

Responsabilidade em caso de perda ou extravio

A CGL não se responsabiliza pela perda ou extravio de bens, por parte dos utentes, não ficando obrigada a qualquer indemnização ou reembolso dos mesmos.

Artigo 20º

Danos ou prejuízos nas instalações

1 - Qualquer dano ou prejuízo causado nas instalações, implica sempre a reposição das mesmas no seu estado inicial, sendo tal, da responsabilidade dos utilizadores;

2 - A reparação dos danos ou prejuízos será feita sob a supervisão do Município da Golegã.

Artigo 21º

Fiscalização

- 1 - O cumprimento do presente regulamento cabe aos técnicos e funcionários do CAR - Hippos Golegã, assim como aos diretores e coordenadores das federações ou equipas de trabalho.
- 2 - Qualquer infração deve ser de imediato transmitida ao Técnico Municipal responsável pelo CAR - Hippos Golegã e posteriormente à CGL.

Artigo 22º

Controlo de acesso

- 1 - O controlo de acesso às áreas técnico/desportivas, apoio, médica, administrativas e complementares, é efetuado na receção.
- 2 - O acesso às áreas técnicas, de apoio, administrativas e complementares, apenas é permitida aos técnicos e trabalhadores do CAR - Hippos Golegã ou por funcionários do Município da Golegã, desde que devidamente autorizados e identificados.

Artigo 23º

Respeito pelas normas

- 1 - Para segurança de todos os praticantes, recomenda-se o respeito integral pelas normas de segurança e obediência às determinações específicas, dadas pelos responsáveis das instalações.
- 2 - Qualquer infração a este regulamento poderá levar à expulsão imediata, sem qualquer direito de reembolso do(s) prevaricador(es), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que lhe possa vir a ser imputada.
- 3 - A expulsão do CAR – Hippos Golegã, implica a impossibilidade de futura utilização pelo prazo que, mediante a gravidade do(s) ato(s), a CGL delibere.
- 4 - O prazo mencionado no número anterior não poderá exceder dois anos.

Artigo 24º

Casos omissos

Os casos omissos serão considerados pela CGL e pelo Município da Golegã, tendo em atenção os princípios expressos nas presentes normas e na legislação em vigor.

Artigo 25º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.